



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9376 DE 28 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 19.885/2001.

DECRETO:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, fica outorgado ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, o uso dos seguintes bens municipais:

a) - Uma Impressora Jato de Tinta - marca Epson, modelo Color 480, número de série CGLE116468, registro patrimonial nº 01.5830;

b) - Um Scanner de mesa, marca Genius, número de série 52781116945, com registro patrimonial nº 01.5829.

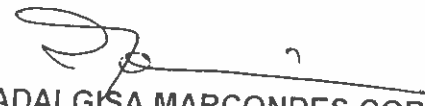
Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de JUNHO de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de JUNHO de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICA LEGISLATIVA